





# UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

## TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº1082/16/03

Termo Aditivo de alteração de razão social ao contrato de prestação de serviços que, entre si celebram a "UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL" e a AGENCIA EXPERIENCE SERVIÇOS DE MARKETING E PUBLICIDADE LTDA".

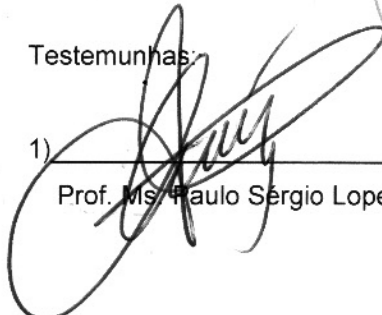
Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na USCS, situado na Avenida Goiás, 3.400, Bairro Barcelona, perante mim, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado a **Universidade Municipal de São Caetano do Sul**, neste ato representada pelo Reitor Prof. Dr. Marcos Sidnei Bassi, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado, a empresa **Agência Experience Serviços de Marketing e Publicidade Ltda** neste ato representada pelo Diretor Sr. Elinton Camacho Piratello, doravante denominado simplesmente "CONTRATADA". E, na presença das testemunhas adiante nomeadas pelas partes contratantes, me foi dito que haviam convencionado retificar e ratificar, como retificado e ratificado tem, o contrato de prestação de serviços de desenvolvimento de um aplicativo acadêmico com foco no aluno e painéis com informações e análises estratégicas para suporte e tomada de decisão dos gestores, entre as partes aos quinze dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, que se regerá pelas cláusulas e condições que mutualmente aceitam e outorgam a saber: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme alteração do ato Constitutivo, a Contratada efetuou a alteração da razão social para **Agência Experience Serviços de Marketing e Publicidade Ltda**, motivo pelo qual a relação contratual prosseguirá pela nova razão social, visto que a mudança não implica em prejuízos à execução do contrato; **CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente termo decorre de autorização do Sr. Reitor e encontra amparo legal conforme Artigo 78 Inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93; **CLÁUSULA TERCEIRA:** Que ficam ratificados todas as demais cláusulas do contrato originário não retificadas pelo presente instrumento. E assim, por estarem justas e de acordo, assinam o presente termo de retificação e ratificação de contrato, na presença de 2 (duas) testemunhas, e que o mesmo produza os efeitos de lei e de direito.

  
Prof. Dr. Marcos Sidnei Bassi  
UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL  
Contratante

  
AGENCIA EXPERIENCE SERVIÇOS DE MARKETING E PUBLICIDADE LTDA  
Contratada

Testemunhas:

1)

  
Prof. Ms. Paulo Sérgio Lopes Ruiz

2)

  
Rosana Ormeneze